

## **EDITAL**

### **DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:**

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento do trânsito na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova:

#### **Rua da Coelheira – Fânzeres**

Na referida artéria procede-se à marcação no pavimento das marcas longitudinais M2 – Linha descontinua: significando para o condutor o dever de se manter na via de trânsito que ela delimita, só podendo ser pisada ou transposta para efetuar manobras. Procede-se à marcação no pavimento das marcas transversais M8a – Linha de paragem STOP: consiste numa linha transversal contínua e indica o local de paragem obrigatória, imposta por outro meio de sinalização; esta linha pode ser reforçada pela inscrição «STOP» no pavimento quando a paragem seja imposta por sinalização vertical; M11 – Passagem para peões: é constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem. Procede-se à marcação no pavimento das marcas diversas M17 – Raias oblíquas delimitadas por uma linha contínua: significando para os condutores a proibição de entrar na área por elas abrangidas e M19 – Guias: utilizam-se para delimitar mais visivelmente a faixa de rodagem, podendo ser utilizadas juntos dos bordos da mesma.

Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical B5 – Cedência de passagem nos estreitamentos da faixa de rodagem: indicando aos condutores da obrigação de ceder a passagem aos veículos que transitem em sentido contrário; 1 sinal de trânsito fixo vertical B6 – Prioridade nos estreitamentos da faixa de rodagem: indicando aos condutores de que têm prioridade de passagem sobre os veículos que transitam em sentido contrário; 3 sinais de trânsito fixos verticais B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando aos condutores de que são obrigados a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar; 2 sinais de trânsito fixos verticais H1a – Estacionamento autorizado: indicando aos condutores do local em que o estacionamento é autorizado; 11 sinais de trânsito fixos verticais H7 – Passagem para peões: indicando aos condutores da localização de uma passagem para peões, conforme planta em anexo a este edital.

### **Rua Ciclista Dias dos Santos – Fânzeres**

Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando aos condutores de que são obrigados a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar; 1 sinal de trânsito H1a – Estacionamento autorizado: indicando aos condutores do local em que o estacionamento é autorizado; 1 sinal de trânsito fixo vertical H4 – Via pública sem saída: indicando aos condutores de que a via pública não tem saída para veículos; 1 sinal fixo vertical H8b – Passagem desnivelada para peões: indicando aos utentes da localização da passagem desnivelada destinada ao trânsito de peões, em escada, respetivamente; 1 painel adicional modelo 6a: informando os condutores da continuação do local regulamentado quanto a estacionamento ou paragem e 1 painel adicional modelo 10a com a inscrição “LIGEIROS”: informando os condutores que, respetivamente, a mensagem só se aplica a determinados veículos, conforme planta em anexo a este edital.

### **Rua Lavadouros – Fânzeres**

Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal fixo vertical H1a – Estacionamento autorizado: indicando aos condutores do local em que o estacionamento é autorizado e 1 painel adicional modelo 10a com a inscrição “LIGEIROS”: informando os condutores que, respetivamente, a mensagem só se aplica a determinados veículos, conforme planta em anexo a este edital.

### **Rua das Tílias – Fânzeres**

Para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 2 sinais de trânsito fixos verticais H7 – Passagem para peões: indicando aos condutores da localização de uma passagem para peões, conforme planta em anexo a este edital.

### **Rua Luís de Camões – Fânzeres**

Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal fixo vertical B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando aos condutores de que são obrigados a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar e 2 sinais de trânsito fixos verticais H7 – Passagem para peões: indicando aos condutores da localização de uma passagem para peões, conforme planta em anexo a este edital.

### **Rua Almada Negreiros – Fânzeres**

Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando aos condutores de que é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar, conforme planta em anexo a este edital.

### **Rua de São Vicente – Fânzeres**

Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando aos condutores de que é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar; 1 sinal de trânsito fixo vertical D3b – Obrigação de contornar a placa ou obstáculo: indicando aos condutores da obrigação de contornar a placa ou obstáculo pelo lado indicado na seta inscrita no sinal; 1 sinal de trânsito fixo O7b – Baliza de posição: indicando aos condutores a posição e limite de obstáculo existentes na via e 4 balizas flexíveis de 80 cm: de modo a serem utilizadas para separar as zonas de peões e bicicletas do trânsito automóvel, conforme planta em anexo a este edital.

### **Rua de Santa Bárbara – Fânzeres**

Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical B6 – Prioridade nos estreitamentos da faixa de rodagem: indicando aos condutores que têm prioridade de passagem sobre os veículos que transitam em sentido contrário, conforme planta em anexo a este edital.

### **Rua de Barreiros – Fânzeres**

Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical B5 – Cedência de passagem nos estreitamentos da faixa de rodagem: indicando aos condutores da obrigação de ceder a passagem aos veículos que transitem em sentido contrário, conforme planta em anexo a este edital.

Nas referidas artérias devem ser efetuadas as marcações rodoviárias e colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 12 de julho de 2023

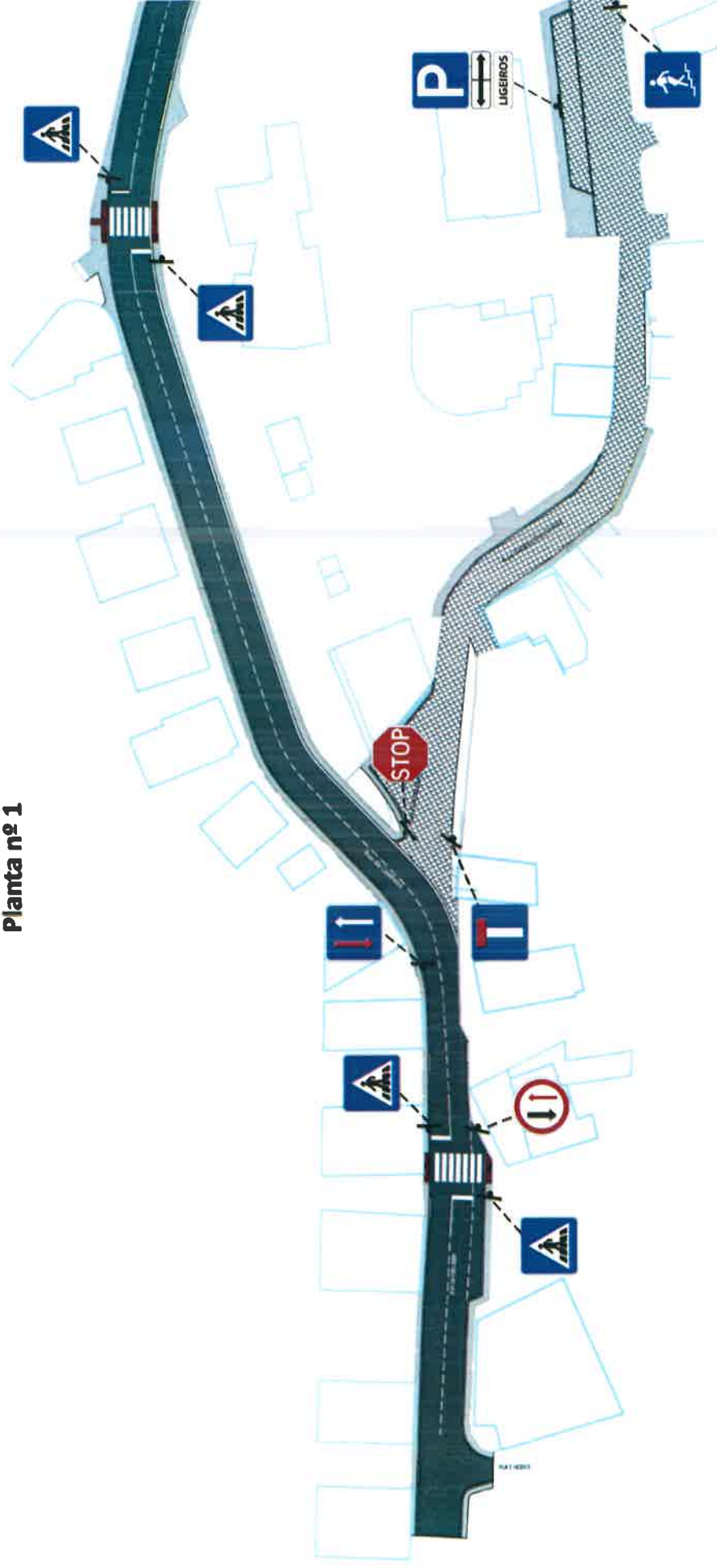
O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)

# Planta da sinalização vertical e horizontal (MGD 28151/2023)

Rua da Coelhoira (Fânzeres)

Planta nº 1



## LEGENDA:

|  |                                                                                     |  |                                                    |  |                                                          |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------|
|  | B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (1 sinal vertical)          |  | H1a – Estacionamento autorizado (1 sinal vertical) |  | H8b – Passagem desnívelada para peões (1 sinal vertical) |
|  | B5 – Cedência de passagem nos estreitamentos da faixa de rodagem (1 sinal vertical) |  | H4 – Via pública sem saída (1 sinal vertical)      |  | Painel adicional modelo 6a (1 painel adicional)          |
|  | B6 – Prioridade nos estreitamentos da faixa de rodagem (1 sinal vertical)           |  | H7 – Passagem para peões (4 sinais verticais)      |  | Painel adicional modelo 10a (1 painel adicional)         |

sinalização vertical:

Sem Escala



GONDOMAR

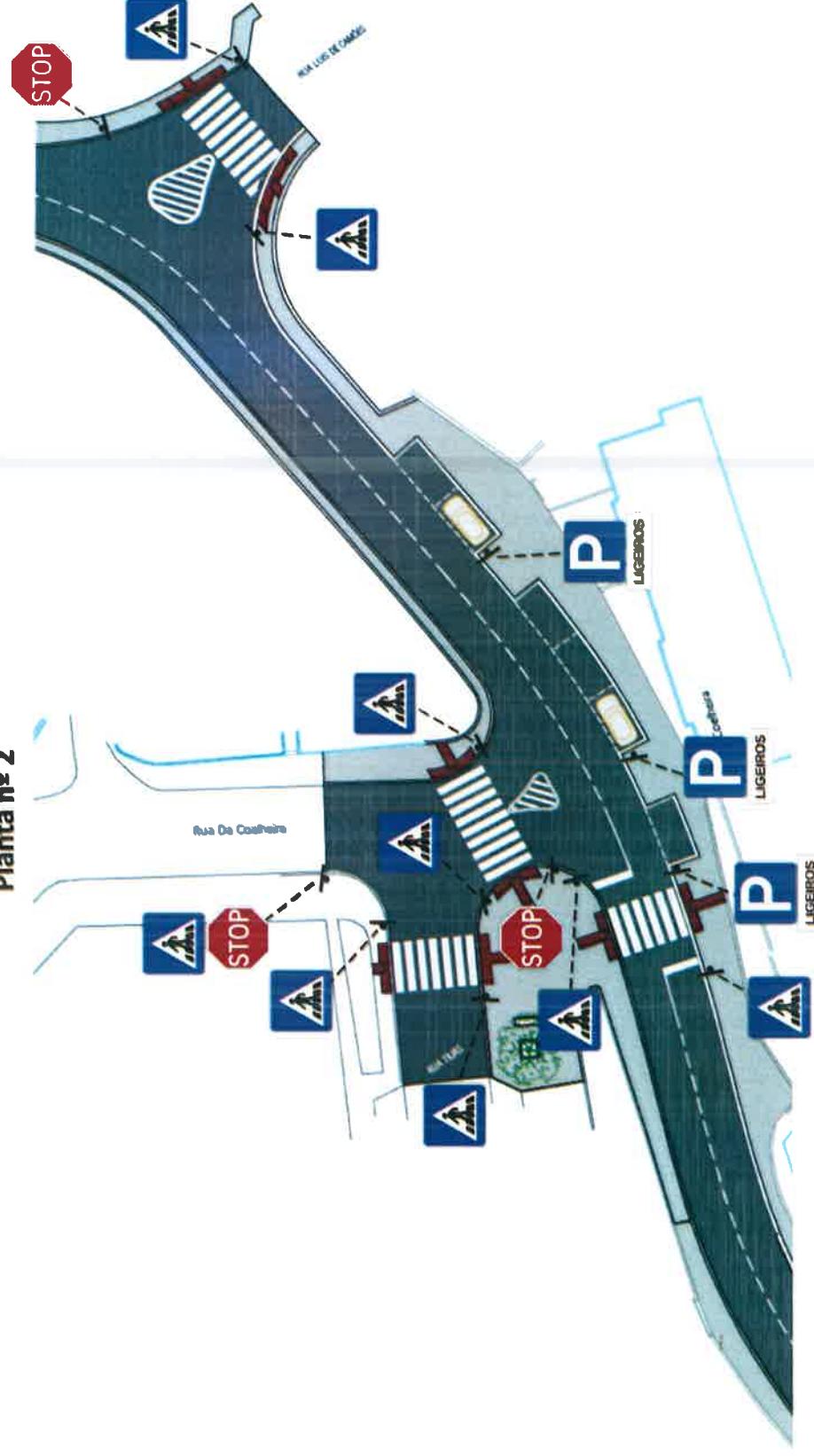


MUNICÍPIO DE GONDOMAR

# Planta da sinalização vertical e horizontal (MGD 28151/2023)

Rua da Coelhoira (fânzeres)

Planta nº 2



## LEGENDA:

 B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (3 sinais verticais)

 H7 – Passagem para peões (9 sinais verticais)

 H1a – Estacionamento autorizado (3 sinais verticais)

 Painel adicional modelo 10a (3 painéis adicionais)



Sem Escala



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

# Planta da sinalização vertical e horizontal (MGD 28151/2023)

Rua da Coelhoira (Fânzeres)

Planta nº 3



## LEGENDA:

Sinalização vertical:



B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (3 sinais verticais)



H7 – Passagem para peões (2 sinais verticais)



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

# Planta da sinalização vertical (MGD 28151/2023)

## Rua de São Vicente + Rua de Barreiros + Rua de Santa Bárbara (Fânzeres)

### Planta nº 4



#### LEGENDA:

sinalização vertical:



B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (1 sinal vertical)



B5 – Cedência de passagem nos estreitamentos da faixa de rodagem (1 sinal vertical)



D3b – Obrigação de contornar a placa ou obstáculo (1 sinal vertical)



B6 – Prioridade nos estreitamentos da faixa de rodagem (1 sinal vertical)



O7b – Baliza de posição (1 sinal vertical)

dispositivos complementares:



Balizas flexíveis de 80 cm (4 balizas flexíveis)



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR